



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

**Altera o § 2º do Art. 158 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, nos termos do §2º do art. 41 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica:

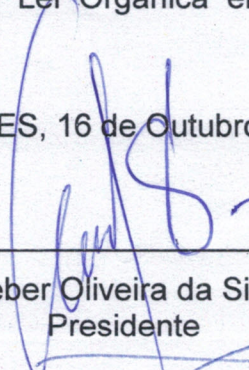
**Art. 1º.** Fica alterado o § 2º do Art. 158 da Lei Orgânica Municipal de Anchieta, que passará ter a seguinte redação:


“Art.158. ....


§2º. A divisão deste percentual entre as atividades assistidas, dar-se-á, destinando-se à pesca, 40% (quarenta por cento) e 60% (sessenta por cento) à agropecuária.”

**Art. 2º.** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 16 de Outubro de 2019

  
\_\_\_\_\_  
Cleber Oliveira da Silva  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Geovane M. L. dos Santos  
Vice-Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Roberto Quintero Bertulani  
Secretário